

Regente Feijó, 5 de março de 2024.

Ofício nº 65/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, projeto de lei que altera dispositivo do Anexo Único da Lei Municipal nº 3.376, de 19 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

Contando com a proverbial e costumeira atenção de Vossa Excelência, reitero protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó – SP

PROJETO DE LEI Nº 0006/2024

Altera dispositivo do Anexo Único da Lei Municipal nº 3.376, de 19 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

Art. 1º Os recursos financeiros a serem repassados pelo Município de Regente Feijó a **Associação de Desenvolvimento de Crianças Limitadas “Lumen Et Fides”, no exercício de 2024**, constante do Anexo Único da Lei Municipal nº 3.376, de 19 de dezembro de 2023, passa a ser de:

DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associação de Desenvolvimento de Crianças Limitadas “Lumen Et Fides”	53.302.675/0001-51	28.350,00

Art. 2º Em face do reajuste a que alude o art. 1º desta lei, o Anexo Único da Lei Municipal nº 3.376, de 2023, será o seguinte:

ANEXO ÚNICO

Recursos financeiros a serem repassados pelo Município de Regente Feijó as Organizações da Sociedade Civil para o **exercício de 2024**

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Regente Feijó	67.660.373/0001-60	50.680,80
Lar dos Velinhos Nossa Senhora Aparecida de Regente Feijó	46.431.656/0001.60	300.000,00
Associação Filantrópica de Proteção aos Cegos	44.862.407/0001-01	54.000,00
Fundação Mirim de Desenvolvimento Social, Educacional e Profissional do Adolescente de Regente Feijó	51.405.876/0001-59	6.000,00
Associação Casa da Criança de Regente Feijó	55.759.526/0001-41	36.000,00
TOTAL:		R\$ 446.680,80

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Prudente	55.350.136/0001-13	11.700,00
TOTAL:		R\$ 11.700,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
ENTIDADE	CNPJ	VALOR
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Regente Feijó	67.660.373/0001-60	180.000,00
Associação de Desenvolvimento de Crianças Limitadas “Lumen Et Fides”	53.302.675/0001-51	28.350,00
Banco de Olhos Maria Sesti Barbosa da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente	09.198.816/0001-46	24.000,00
Fundação Hospital Regional do Câncer da Santa Casa de Misericórdia de Presidente Prudente	11.636.872/0001-67	180.000,00
TOTAL:		R\$ 412.350,00
TOTAL GERAL: R\$ 870.730,80		

Art. 3º Fica o Setor Contábil Municipal autorizado a inserir as despesas decorrentes da execução da presente lei nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 5 de março de 2024.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JUSTIFICAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 0006/2024

Senhor Presidente e Vereadores,

Cumprimentando-os, venho encaminhar a essa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que tem por objetivo aumentar o valor da parceria celebrada entre esta Administração Pública Municipal e a OSC Associação de Desenvolvimento de Crianças Limitadas “Lumen Et Fides”.

Como é sabido, a instituição “Lumen Et Fides” se dedica a prestação de serviços de atenção à saúde consistentes na habilitação e/ou reabilitação de alunos/pacientes, sendo crianças, adolescentes e adultos com disfunções neuromotoras, doenças neuromusculares e TEA (Transtorno do Espectro Autista), através de equipe multidisciplinar, e já prestam esse tipo de serviço a esta municipalidade há vários anos.

No entanto, para continuarem prestando esse serviço com excelência, considerando que desde o ano de 2021 não há reajuste quanto a transferência de auxílio financeiro a entidade, bem como neste ano de 2024 aumentou-se o número de pacientes residentes no município para realizarem tais tratamentos, passando de 3 (três) para 5 (cinco), faz-se necessário a majoração do auxílio prestado pela municipalidade a entidade, de R\$ 1.675,00 para R\$ 2.500,00 mensais, para que possam auxiliar no cumprimento de seus compromissos junto ao pagamento de recursos humanos, já que contam com uma extensa equipe multidisciplinar.

Esta é a justificativa que se afigura necessária para o convencimento dessa augusta Casa de Leis acerca da legalidade e viabilidade do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal